

LEI Nº 355/2010
DE: 26 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o valor de até 10% (Dez por cento) no orçamento do Município, no exercício de 2010 e dá outras providências.

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder no corrente exercício, Créditos Adicionais Suplementares no valor de até 10%(dez por cento), podendo transpor, remanejar, ou transferir recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra, com base nos recursos efetivamente disponíveis .

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos citados acima, serão utilizados recursos correntes, no artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964, bem como o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 26 DE NOVEMBRO DE 2010

REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL